LEI Nº 1.096, DE 21 DE MAIO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), objetivando atender despesas de custeio com o Programa Piso de Atenção Básica – PAB no presente exercício, de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

33903099 – Material de Consumo ..... R$ 4.800,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030100422039 – Oper. Manut. Fundo Munic. Saúde ..... R$ 4.800,00

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do Programa Piso de Atenção Básica – PAB, disponível no saldo financeiro do Balanço Patrimonial em 31.12.2002, no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e três (21.05.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal